

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 04 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3231

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMC

A Prefeitura Municipal de Conceição, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022 - PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE EM CONCEIÇÃO/PB, que após análise detalhada na documentação, respaldada na legislação vigente e Edital da B2 CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 27.944.573/0001-20, não atendeu o item 7.6.3.1 "a", "b" e "c" do edital; OBRA PLAN - CNPJ: 26.764.981/0001-37, não atendeu os itens 7.5.2, 7.7.1, 7.7.4, 7.7.8, 7.7.9 e 7.6.3.1 "a", "b" e "c" do edital; COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ: 11.170.603/0001-58, não atendeu os itens 7.5.3 e 7.6.3.1 "a", "b" e "c" do edital; A CASA CONTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.256.412/0001-02, não atendeu o item 7.6.3.1 "a", "b" e "c" do edital; ROMA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 21.725.552/0001-37, não atendeu os itens 7.4.4 (municipal vencida),

7.6.3.1 "a" e "b", 7.7.1, 7.7.2, 7.7.3, 7.7.4 do edital; COFEM CONSTRUÇOES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29, não atendeu o item 7.6.3.1 "a", "b" e "c" do edital; ULTRA SOLUÇOES E SERVIÇOS - CNPJ: 37.566.790/0001-87, não atendeu o item 7.6.3.1 "a", "b" e "c" do edital; DEL ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 17.415.942/0001-33, não atendeu o item 7.6.3.1 "a" e "b" do edital; E.O.S CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI -CNPJ: 29.656.195/0001-04, não atendeu os itens 7.4.4 (certidão municipal), 7.5.2, 7.5.3, 7.6.3.1 "a", "b" e "c", 7.7.2 e 7.7.5 do edital. A Comissão comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Prefeitura Municipal Transparência da de (http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por email (licitacao@conceicao.pb.gov.br) ou pessoalmente perante a Comissão, situado na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis, a partir da publicação deste

Conceição - PB, 03 de novembro de 2022.

#### JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO Presidente da CPL

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:64BECD74

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA Nº DV00052/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de filmes radiológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. Conforme especificações contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 6.390,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 3.146,40.

Jericó - PB. 01 de Novembro de 2022

### KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO - Prefeito

**Publicado por:** Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**3EF4B004

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de filmes radiológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. Conforme especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2022. DOTAÇÃO: 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2085 — MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MÃE TEREZA 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT N° 00198/2022 - 03.11.22 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 3.146,40; CT N° 00199/2022 - 03.11.22 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 6.390.00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:** EB70565E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PRECOS Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 07:30 horas do dia 21 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação de diversas ruas no município de Jericó/PB, conforme Contrato de Repasse nº 917521/2021/MDR/CAIXA e anexo do Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)34351089. www.jerico.pb.gov.br; licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 03 de Novembro de 2022

#### GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:9BDC1191

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 24 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Implantação de rede de energia elétrica. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 04 de Novembro de 2022

#### THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**3EC20CC5

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 49/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.881.666/0001-08, situada na Rua José Marciel Souza, n.º 154, Centro, Paraíba - PB, CEP:58.650-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito MARCOS ANTÔNIO ALVES, CPF: 034.688.804-21 e RG: 1.656.189 SSP/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 09.200.727/0001-97, com sede na Rua Lima Campos, nº 119, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP: 58.706-310, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 49/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 43.750,00 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), perfaz um valor global de R\$ 218.750,00 (Duzentos e Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 49/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

### <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ 218.750,00 (Duzentos e Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA.

DA RATIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 49/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Salgadinho - PB, 03 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Salgadinho MARCOS ANTÔNIO ALVES Prefeito Constitucional Contratante

ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE CNPJ n.º 09.200.727/0001-97 Contratada

#### TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO Nº 138/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E A EMPRESA CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel de Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o

Nome:	CPF:	
Nome:	_ CPF:	 Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:53AA6B81

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 067/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA: E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal o e a empresa E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.714.462/0001-95, com endereço na Rua Joventino Josias de Araújo, 202, Sala A, Bairro Centro, São José do Sabugi – PB, CEP: 58.610-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 067/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Nona do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

#### **DO VALOR ADITADO**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de R\$ 17.087,66 (Dezessete Mil Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

#### DA RATIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 067/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Salgadinho – PB, 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Salgadinho MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional
Contratante

E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 40.714.462/0001-95 Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF:	
Nome:	
CPF:	_
Nome:	

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: E32D433A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 05/2022 AO CONTRATO N.º 132/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA: E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal o e a empresa E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.714.462/0001-95, com endereço na Rua Joventino Josias de Araújo, 202, Sala A, Bairro Centro, São José do Sabugi – PB, CEP: 58.610-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 132/2021, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Nona do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

#### DO VALOR ADITADO

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de R\$ 25.013,89 (Vinte e Cinco Mil Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

#### DA RATIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 132/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Salgadinho – PB, 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Salgadinho MARCOS ANTÔNIO ALVES Prefeito Constitucional Contratante

E&m Administração de Imóveis e Construções LTDA CNPJ n.º 40.714.462/0001-95 Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

#### Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador: B3A0ACB9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para locação de móveis, utensílios domésticos, objetos de decoração e ornamentação, serviços de Buffet, bem como a prestação dos serviços para decorar os ambientes em eventos culturais, em datas diversas para atender a todas as secretarias do município de SÃO JOÃO DO RÍO DO PEIXE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Novembro de 2022

#### THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador:5DC80495

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022, cujo objeto é a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de Reforma das Escolas Municipais das localidades: Sítio Caiana do Agreste, Povoado de Canafístula (Aracy Montenegro), Sítio Gavião e Sítio Escuta, e Reforma das Creches dos Povoados de Zumbi e Canafístula, no Município de Alagoa Grande. EMPRESA VENCEDORA: HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 09.330.327/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 1.502.495,81 (Hum milhão quatrocentos quinhentos e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e

Alagoa Grande, 3 de novembro de 2022.

ANTONIO SOARES DE LIMA Presidente Da CPL

> Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:6A486FEF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB, através da pregoeira oficial e equipe de apoio, devidamente nomeados pelo Prefeito do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO do Pregão Presencial nº 00008/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB, marcado para 04/11/2022 às 10h00min, em virtude da necessidade de alteração no edital, fica adiado "SINE DIE". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 03 de Novembro de 2022.

### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:45C289D5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 71, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90°, § 1° da Lei Ordinária Municipal nº 16/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o Servidor FRANCISCO CARMENATO DE OLIVERIA GOMES, cargo Agente Administrativo, matricula nº 1074, ficando de agora em diante à disposição junto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA/PB - IMPA, essa cessão permanece sem ônus para a Prefeitura Municipal de Arara/PB, para exercer a função de Assessor Jurídico, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de novembro de 2022.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:2E9683FA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. JOSEFA LENILDA DE OLIVEIRA para exercer as funções de CUIDADORA, na CRECHE CASULO SÃO FRANCISCO, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 1.212,00 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição

Federal nos termos do art. 37, incisos IX. Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: E5517384

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. RISONEIDE RAMOS DE OLIVEIRA BENTO para exercer as funções de MERENDEIRA , na CRECHE CASULO SÃO FRANCISCO , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 1.212,00 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:DACF4AC8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **ANA PAULA DA SILVA** para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL II "na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927,60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 01/02/2022 à 31/12/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**7C6FBDBF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA** para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927,60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/12/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:53753E06

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **DANIELLY DORNELLAS DE ANDRADE** para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL II , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927,60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 190DAD4D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **EDINETE ANULINO CÂNDIDO** para exercer as funções de CUIDADORA , na ESCOLA MUNICIPAL DE FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 1.212,00 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:126E3CCC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **MARIA APARECIDA CÂNDIDO DOS SANTOS** para exercer as funções de MERENDEIRA , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 1.212,00 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:53F7352E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e o sr. ANTÔNIO TARGINO BARBOSA para exercer as funções de PORTEIRO , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO , Substituindo o Funcionário JOSÉ DEMESSIO RAMOS DE LIMA que se encontra de Licença Prêmio , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 1.212,00 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Federal nos termos do art. 37, incisos IX. Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:8BB86A12

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. ANA BEATRIZ SOBRAL para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL II , na Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Luiz de Araújo , Substituindo a Funcionária CLEDJANE PATRICIO ALVES VICENTE que está ocupando um cargo Comissionado como Diretora Escolar , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 1.212,00 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/12/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 78B78F19

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. ÉDNA TACIANA DE ARAÚJO para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL II , na Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Luiz de Araújo , Substituindo a Funcionária JOSICLÉA BARBOSA DA ROCHA que está ocupando um cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927,60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/12/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:0ABBC1C3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e o sr. **MARINALDO LINO MARIANO** para exercer as funções de PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL II ,na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA , Substituindo o Funcionário LUIZ VALTER MANUEL VIEIRA que se encontra de Licença Prêmio , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927.60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 5AFC01E9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e o sr. MATHEUS FERREIRA DE LIMA para exercer as funções de PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL II , na Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Luiz de Araújo , Substituindo o Funcionário EDNALDO DA COSTA CYRINO que está ocupando um cargo comissionado de Coordenador Pedagógico , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 1.212,00 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição

Federal nos termos do art. 37, incisos IX. Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/12/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**5B6C9DF5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **MÉRCIA ALMEIDA DE FREITAS** para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO , Substituindo a Funcionária JORDÂNIA PEREIRA ALVES DE SALES que se encontra de Licença Prêmio , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927,60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 30910EB4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **JORDANIA LIMA BALBINO** para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MODELO , Substituindo a Funcionária JOSILENE FIRES DA SILVA que está ocupando um cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927,60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 01/02/2022 à 31/12/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: A3DEB11B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. JANAINA DE LIMA COSTA SILVA para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , Substituindo a Funcionária ALDA MARGARETH ALVES NASCIMENTO CABRAL que está ocupando um cargo Comissionado como Coordenadora Pedagógica , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927,60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 01/02/2022 à 31/12 /2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:** A8F9B283

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **CLAUDIA CRISTINA CANDIDO BARBOSA** para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , Substituindo a Funcionária VERONICA MARIA DOS SANTOS BARROS que se encontra de Licença Prêmio, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927,60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição

Federal nos termos do art. 37, incisos IX. Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:2A758418

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **DIJANE DOS SANTOS RODRIGUES** para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEVERINO BARBOSA , Substituindo a Funcionária MARIA APARECIDA ARAUJO DIAS que se encontra de Licença Prêmio , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 2.927,60 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Vigência: 01/02/2022 à 31/07/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:725BE350

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **EDILENE SOARES RODRIGUES SAMPAIO** para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO INFANTIL , na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EZEQUIEL VIEIRA , Substituindo a Funcionária JULIA SALES DE LIMA que está em um cargo Comissionado de Diretora Escolar , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 1.212,00 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 01/02/2022 à 31/12/2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:B0A34D11

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Objeto: Instrumento particular de **DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, celebrado entre o município de Areial e a sra. **EDILENE SOARES RODRIGUES SAMPAIO**, O Objeto contratual consistia na prestação de serviços para a CONTRATANTE em caráter excepcional e temporário, exercendo as funções de PROFESSORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

O CONTRATANTE invoca a cláusula Terceira do contrato anteriormente assinado para RESCINDIR unilateralmente o CONTRATO nº 129/2022, firmado entre as partes no dia 01/02/2022.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 08 de Março de 2022.

#### Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: A3EC2D60

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

Objeto: Instrumento de contrato de prestação de serviços temporários e de caráter excepcional, celebrado entre o município de Areial e a sra. **JAQUELINE DE SOUZA SANTOS** para exercer as funções de PROFESSORA NO ENSINO INFANTIL , na CRECHE CASULO SÃO FRANCISCO , Substituindo a Funcionária MARIA GENILDA MARQUES DA SILVA que se encontra de Licença Prêmio , lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Pelos serviços prestados será pago ao contratado o valor de R\$ 1.212,00 mensais.

Fundamentação legal: Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do art. 37, incisos IX.

Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:418A25B0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM 2 (DUAS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00132/2022 - Construtora Apodi Eireli - CNPJ: 17.620.703/0001-15 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 27.09.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 5ED859F2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM 2 (DUAS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00132/2022 - Construtora Apodi Eireli - CNPJ: 17.620.703/0001-15 - Apostila 01 - Tendo em vista a necessidade de se incluir os recursos orçamentários Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para custear a execução dos serviços, a inclusão de tais recursos por simples apostila fica justificada. ASSINATURA: 03.11.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 96254732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  $N^{\rm o}$  00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 08:30 horas do dia 18 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO À CPL E AO PREGOEIRO(A) DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Novembro de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:AFEE4B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, às 10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: E-mail: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Novembro de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:032B7D84

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2022

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, GLICOSADO E RINGER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NNMED — DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 13.650,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Novembro de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - Prefeito

#### Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:21C66AB2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2022

### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, GLICOSADO E RINGER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00177/2022 - 03.11.22 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 13.650,00.

#### Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: BB7EA8FF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PRECOS Nº 00006/2022

### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PRECOS Nº 00006/2022

Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00006/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB – CR 1073866–05, que tendo em vista a apresentação de desistência de recurso e concordância com o resultado pela empresa CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - ME - CNPJ: 10.744.571/0001-94, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/11/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Novembro de 2022

#### MAIKO MARQUES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:CC262D3B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: Aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 87.000,00.

Bernardino Batista - PB, 22 de Fevereiro de 2022

#### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**9691DF70

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: Aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 87.000,00.

Bernardino Batista - PB, 22 de Fevereiro de 2022

#### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**09BF3ED2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70401/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>POLICLINICA E CENTRO DE IMAGEM</u> <u>BEM DE SAUDE LTDA</u>

CNPJ N° 15.613.000/0001-34

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO
3	CARDIOLOGIA	consulta	216	130,00

VALOR: R\$ 28.080.00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de outubro de 2022.

FINAL: 30 de setembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3DEEBD2E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70402/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **VERONICA CAVALCANTI PEDROSA** 

CNPJ Nº 38.226.681/0001-83

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO
2	NEUROLOGIA – nível ambulatorial – infantil, adolescente e adulto	consulta	240	110,00

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de outubro de 2022.

FINAL: 30 de setembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:92C242A3

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70403/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): MGCN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ N° 30.790.519/0001-81

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	PSIQUIATRIA - nível ambulatorial em consultas de psiquiatria infantil, adolescente e adulto		840	R\$ 135,00

VALOR: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de outubro de 2022.

FINAL: 30 de setembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1E914B5E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 039/2022 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

#### RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 039/2022 - SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: E. G. DAVID & CIA LTDA - ME - CNPJ 05.694.497/0004-09 342.500.35: Valor: R\$ VIVA DISTRIBUIDORA DE **PRODUTOS** EIRELI **CNPJ** 20.008/831/0001-17 - Valor: R\$ 8.205,40. O valor global da presente licitação é R\$ 350.705,75 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de Novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:18A4BC4A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DA MAMA, PARA ATENDER MULHERES DA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a EMPRESA IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - CNPJ nº 01.627.117/0001-62, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de Novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**9D1C4BAA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00058/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00058/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS/ PALESTRAS E FORMAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA 07537421447 - R\$ 49.500.00.

Bom Sucesso - PB, 03 de Novembro de 2022

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:4F303802

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00058/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS/ PALESTRAS E FORMAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/11/2022

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**986AD2C4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada -04/11/2022 - Ano 28 - Nº. 033

#### Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS

RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA

DA SILVA

Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

#### **Comissões Permanentes:**

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - GILBERTO DA SILVA BRITO Membro -MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

**Serviços Públicos: Presidente** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Membro – GILBERTO DA SILVA BRITO

#### Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

#### Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

#### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

DÁ REDENOMINAÇÃO AO HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. .

PROJETO DE LEI Nº013 A/2022

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Situação da Matéria**: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N°027/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N°028/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N°029/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 035/2021,

Parlamentar: JOSÉPÉRICLESMEDEIROS RAMALHO, (PODEMOS 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 151 do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar aseguinte INDICAÇÃO:

Que o Poder Executivo através doseu representante Prefeito Antônio Lucena Filho, conceda a Igreja Matriz de Santo Antônio o beco do lado esquerdo da mesma, para que a igreja possa fazer bom uso do espaço, como também a praça do lado direito, para que a mesma possa usar sua criatividade paisagista e ornamentar deixando o ambiente mais agradável.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 036/2022,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageada: ESCOLA EDUCANDÁRIO LÍRIO DOS VALES

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.A ESCOLA EDUCANDÁRIO LÍRIO DOS VALES, pela realização da 6ª Feira do Empreendedor Mirim, uma proposta que faz com que os nossos alunos aprendam a Educação Financeira, desde os primeiros anos do Ensino Fundamental.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de Novembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 019/2022,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: **PESAR** 

Homenageada: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família Oliveira e Silva, pela perda irreparável da Senhora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (Socorro de Canela).

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de Outubro de 2022.

MOCÃO DE PESAR Nº 020/2022,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: OSCAR LEITE DE SOUSA

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Sousa**, pela perda irreparável da Senhor **OSCAR LEITE DE SOUSA**.

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de Outubro de 2022

MOÇÃO DE PESAR Nº 021/2022,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageada: RITA RISOMAR RODRIGUES DE LIMA

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Rodrigues e Lima**, pela perda irreparável da Senhora **RITA RISOMAR RODRIGUES DE LIMA**.

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 022/2022,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: MANOEL CARDOSO DOS SANTOS

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Cardoso**, pela perda irreparável do Senhor **MANOEL CARDOSO DOS SANTOS**.

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 023/2022,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageada: MARIA ARISTEA DE SOUSA

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Sousa e Caju** , pela perda irreparável da Senhora **MARIA ARISTEA DE SOUSA** (mais conhecida como Marister Caju)

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2022.

#### MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

**MOÇÃO DE PESAR Nº 017/2022,** 

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: **PESAR** 

Homenageada: MARIA PINTO DE SOUSA

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **PINTO e SOUSA**, pela perda irreparável do Senhora **MARIA PINTO DE SOUSA**.

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2022

MOÇÃO DE PESAR Nº 018/2022,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 140

Motivo: **PESAR** 

Homenageado: FRANCISCO LOPES DE SOUSA

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 140, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Lopes** , pela perda irreparável do Senhor **FRANCISCO LOPES DE SOUSA** , mais conhecido como Tiquinho.

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2022.

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**1E52EA57

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118/2022 - ERICA LARISSA COELHO DE SOUSA

PORTARIA Nº. 118/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012, 624/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 024/2020.

Considerando que a Sra. ERICA LARISSA COELHO DE SOUSA, foi admitida neste município no dia 08/09/2015, para o cargo de provimento efetivo de Assistente de Saúde Bucal, a mesma requereu licença para tratar de interesse particular, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

#### RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, Licença para tratar de interesse particular (Sem Remuneração) a Sra. ERICA LARISSA COELHO DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente de Saúde Bucal, matrícula nº 10777, nos termos da Lei Municipal 624/2012, lotada na Secretaria Municipal Saúde, para o período de 13 meses compreendido de 09/11/2022 a 08/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09/11/2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de novembro de 2022.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**7BD153DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE FÉRIAS 2021/2022

#### FÉRIAS 2021/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé —PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos municipais vinculados ao Centro Administrativo Proc. Administrativo 004/2022.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Antônio Francisco da Silva	0000508	2021/2022	01/11/22 a 30/11/22
Benedito Geraldo Alves	0000030	2021/2022	01/12/22 a 30/12/22
Domingos Sávio Ponciano de Oliveira	0000378	2021/2022	01/01/23 a 30/01/23

Bonito de Santa Fé, 15 de outubro de 2022.

#### FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefia D. R. H. Município

Port. 092/2021

#### MARIADE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Sec. Mun. Educação mat. 0011355

#### FRANCIMÁGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coordenação

Port. 25/2022

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**9F376A0C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 95/2022

#### PORTARIA No 95/2022/PMC/GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 116, Inciso VI, e art. 123, da Lei Municipal nº 119/2002, resolve:

Deferir conforme requerido, a concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO - para o Sr. NEILTON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público sob regime jurídico Estatutário, portador do RG. nº 2.792.070, devidamente inscrito no CPF. sob o número 051.685.144-64, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 01661-6, atualmente lotado na Secretaria de Finanças deste Município.

A licença em tela tem validade de 02(dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogada uma única vez, por período não superior a este limite, nos termos do Art. 123 da Lei Municipal nº 119/2002.

A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, tanto a pedido do servidor, quanto no interesse do serviço público, conforme dispõe o §1°, do Art. 123 da Lei Municipal nº 119/2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cubati/PB, 03 de outubro de 2022.

#### JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**58736C3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2022 PORTARIA PMC/GAPRE nº. 103/2022, de 03 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45° da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:

Exonerar o servidor ADRIANO CUNHA DE SOUTO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, símbolo CC-01, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 03 de novembro de 2022.

#### JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**02BB0053

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para aquisição parcelada de material de Informática destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 020/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 1028 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECREATRIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.1000) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10 301 1007 2027 (COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS) (1.500.1002)4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS Е PERMANENTE); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 18/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e: CT Nº CT Nº 057/2022 - 18.10.22 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 55.464,00; CT Nº 059/2022 - 18.10.22 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 39.862,00; CT N° 055/2022 - 18.10.22 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 17.000,00; CT N° 060/2022 -18.10.22 - P D S DE ALMEIDA - R\$ 44.495.00; CT N° 061/2022 -18.10.22 - ROSELI DA SILVA DANTAS - R\$ 19.139,54.

Curral Velho - PB, 03 de Novembro de 2022

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**86E392BA

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 018/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de material de Informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS:

RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 4.4.90.52 (EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE): 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORCAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANCAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORCAMENTÁRIA) 4.4.90.52 (1.500.0000)(EQUIPAMENTOS MATERIAL Е PERMANENTE); 07.000 SECRETARIA **DESENVOLVIMENTO** RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA **SECRETARIA** DE DESENVOLVIMENTO 4.4.90.52 RURAL) (1.500.0000)(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10.000 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) 195 (N° FICHA) (1.500.0000) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%) (1.540.0000) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.1001) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12.000 SECRETARIA DE MEIO (MANUTENÇÃO DA AMBIENTE 18 541 1004 2059 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 345 (Nº FICHA) (EQUIPAMENTOS E MATERIAL (1.500.0000)4.4.90.52 PERMANENTE);, conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00091/2022 - 18.10.22 até 18.10.23 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 34.000,00; CT N° 00092/2022 - 18.10.22 até 18.10.22 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 54.200,00; CT N° 00095/2022 -18.10.22 até 18.10.22 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS -R\$ 119.743,00; CT N° 00096/2022 - 18.10.22 até 18.10.22 - P D S DE ALMEIDA - R\$ 64.800,00; CT N° 00097/2022 - 18.10.22 até 18.10.22 - ROSELI DA SILVA DANTAS - R\$ 63.441,09.

Curral Velho - PB, 03 de Novembro de 2022

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**8D5B0529

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESIDUOS E CARGAS EM GERAL E MATERIAIS NÃO PERIGOSOS DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REINATO DOMINGOS ALVES - R\$ 292.400.00.

Jacaraú - PB, 03 de Novembro de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:96A8D2DC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESIDUOS E CARGAS EM GERAL E MATERIAIS NÃO PERIGOSOS DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: DESIGNO os servidores Jair Vitorino de Oliveira Filho, Secretário de Meio Ambiente, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB. 03 de Novembro de 2022

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador: 80F793B5

ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 -CONTRATO Nº 073/2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022.

Processo: 035/2022.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I -Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 035/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, e da proposta da CONTRATADA.

#### CONTRATO Nº 073/2022.

Contratada: DHIEGO MARINHO DA SILVA, com seu nome fantasia (CONSTRULAR), inscrito no CNPJ 29.189.159/0001-88

VALOR DO CONTRATO R\$ 16.130.31 (Dezesseis mil cento e trinta reais e trinta e um centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia 31/12/2022, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

#### 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

#### 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

#### 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO <u>BÁSICA</u> 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

#### 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

#### 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0011 2126- DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB-VAAT 30% 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA; 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

#### 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO INDÍCE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS. 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

#### 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<u>08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE</u> <u>ASSISTÊNCIA SOCIAL.</u> 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

#### 02.100 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

<u>13 392 0021 2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE</u> TURISMO, CULTURA E DESPORTO. 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO.

#### Saúde

#### 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</u>

339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

<u>02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO</u> PSF·

339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

<u>02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB</u> <u>339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO:</u>

 $\underline{10.301.0023\ 2107-MANUT.}$  DAS ATIV DE OUTRAS TRANS DO  $\underline{FNS}$ 

339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

Juripiranga-PB, 03 de Novembro de 2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**24BBC60C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00031/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, que obietiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TONNERES, TINTAS E REFIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS **SECRETARIAS PREFEITURA** MUNICIPAL DA MASSARANDUBA PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JP MED SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – JP MED -R\$ 43.213,00.

Massaranduba - PB, 03 de Novembro de 2022.

#### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:D49F2AE6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00032/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INST. CIRUGICOS EIRELI — MAIOR CLEAN - R\$ 51.700.60.

Massaranduba - PB, 04 de Novembro de 2022.

#### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:367A416D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município Massaranduba: 02011.15.452.0331.2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE **URBANISMO** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00179/2022 04.11.22 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INST. CIRUGICOS EIRELI - MAIOR CLEAN - R\$ 51.700,60.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**B14DA146

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO FASE DE LANCES - PP 0027/2022

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro convocam as empresas credenciadas no Pregão Presencial nº 00027/2022, cujo CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO objetivo é COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE **FORMA** PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, para abertura das propostas e fase de lances, que ocorrerá no próximo dia 07 de Novembro de 2022 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.

Pedra Lavrada - PB, 03 de novembro de 2022.

#### EDUARDO COSTA SOUSA

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**C5E8A660

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 854/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei  $N^{\circ}$  1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art.  $1^{\circ}$  - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotacões:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE D PREFEITO	00
	04.122.1002.2002.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	4.000,00
	Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20100 ) R\$	4.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2007 ) R\$	2.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20400 ) R\$	2.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	4.000,00
	Valor Total da Ação ( 2096 ) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	4.000,00
	Valor Total R\$	10.000,00

Art.  $2^{\circ}$  - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Valor Total da Ação ( 2065 ) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$	10.000,00
	Valor Total R\$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:01096248

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção destinados a todas as Secretarias do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial no 00012/2022. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO **ATIVIDADES** DO **GABINETE** DO **PREFEITO** 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. MANUTENÇÃO DAS 2.053 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS FUNDO MUNICIPAL ATIVIDADES DO DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.047 MANUTENÇÃO JURÍDICA **ATIVIDADES PROCURADORIA** DA 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.050 MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO **GABINETE** DO **PREFEITO** 0500 3.3.91.30.00.00.00.00 MATERIAL DE **CONSUMO** PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** PROJ./ATIV. 2.010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00.00.00 0550 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 **MATERIAL** 0541 DF. **CONSUMO** PROJ./ATIV. 2.012 MANUTENÇÃO DO **ENSINO** FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0550 MATERIAL DE 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL **CONSUMO** 0541 **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 **MATERIAL** DE. **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 **MATERIAL** DE **CONSUMO** PROJ./ATIV. 2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS Е SERVIÇOS **URBANOS** 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPAL **FUNDO** DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** PROJ./ATIV 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BÁSICA OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 **MATERIAL** DE. **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. ESPORTE E TURISMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO **AMBIENTE** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT No 00083/2022 - 03.11.22 - POÇO DANTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R\$ 70.000,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:7C71BDC7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Poço Dantas, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, art 83,1, e na Lei Federal 8.666/93.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação CPL de Poço Dantas/PB:
- I Abimael Alves Diniz Presidente da CPL;
- II Jonas Izidro da Silva Membro da CPL;
- III José Ítalo de Andrade Moreira Membro da CPL.
- Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Poço Dantas/PB, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2022.

#### ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:47E51F57

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE CERCAS NO ENTORNO DAS UBS' S LOCALIZADAS NOS BAIRROS JANDUHY CARNEIRO, NOVA VIDA E PEREIROS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE CERCAS NO ENTORNO DAS UBS'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS JANDUHY CARNEIRO, NOVA VIDA E PEREIROS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI. 12.721.248/0001-20

Valor: R\$ 205.400,00

Pombal - PB, 03 de Novembro de 2022.

#### JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**31939B3B

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

13.348.127/0001-48

Valor: R\$ 1.159.214,80

- ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA.

61.276.226/0001-04 Valor: R\$ 392.873,00 Pombal - PB, 03 de Novembro de 2022.

#### JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:F4B27346

### GABINETE DECRETO N° 2.235 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI O DIÁRIO ONLINE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL-PB, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente o disposto nos artigos 12, 13 e 24, que preveem a garantia de carga horária anual mínima e o acompanhamento da frequência e rendimento dos alunos, bem como da execução da proposta pedagógica;

**CONSIDERANDO** a competência do poder público em zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

CONSIDERANDO a Lei n.º 717, de 25 de junho de 1991. (Alterado pela Lei nº 1069/2001, de 29 de março de 2001, publicada no Jornal Oficial do Município em 29.03.2001), que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, notadamente o título III do regime disciplinar,capítulo I, Art.132 dos deveres do servidor;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.678, de 21 de agosto de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos, vagas e define os quantitativos e atribuições de cargos públicos de provimento efetivo do município de Pombal-PB com os respectivos vencimentos e dá outras providências; CONSIDERANDO que o diário de classeé um documento oficial de registro do que se faz ou sucede todos os dias, no ambiente escolar, e que deve ser preenchido pelo (a) professor (a) e estar sempre

**CONSIDERANDO**, por fim, que o diário de classe é um instrumento de consulta da secretaria, da coordenação pedagógica, da supervisão pedagógica e da direção escolar, sendo uma ferramenta indispensável na comprovação da frequência dos discentes, bem ainda nos casos de solicitações judiciais, administrativas, entre outras.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o diário de classe online como instrumento legal de registro das atividades diárias, desenvolvidas em sala de aula, pelo professor junto aos alunos, das avaliações, do plano de ensino e da frequência, permitindo o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento.

 $\bf Art.~2^o$  - Aderir ao sistema SABER pertencente à Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba.

 $\bf Art.~3^o$  - Implantar nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Pombal o diário de classe online.

§ 1º - Para as unidades escolares de Educação Infantil (creches e escolas), de Ensino Fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Atendimento Educacional Especializado - AEE, os registros de aula, avaliação, plano de ensino e frequência diária serão realizados, exclusivamente, de maneira informatizada, em módulo específico da plataforma SABER.

§ 2º - As orientações sobre estrutura, acesso e operação do módulo, diário de classe online, serão estabelecidas através de formações anuais, manuais ou tutoriais via plataforma do Youtube.

Art. 4º - As informações contidas no diário de classe online serão utilizadas para a geração de documentos de escrituração escolar, para a geração de relatórios de acompanhamento de frequência, para acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, dentre outras finalidades.

Parágrafo Único - Todos os dados dos alunos contidos no diário de classe online serão para fins exclusivamente acadêmicos, ficando sujeito à aplicação das penalidades impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018, qualquer usuário que compartilhar indevidamente essas

Art. 5º - Caberá aos membros da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar, no âmbito de suas atribuições:

Inserir e manter atualizados dados e informações referentes à vida escolar dos alunos a parir da atualização feita pelo professor;

Informar aos professores, no início do ano letivo, as respectivas turmas e aulas, viabilizando o acesso destes aos diários de classe online de suas turmas;

Orientar, supervisionar e acompanhar o registro e a inserção dos dados e informações sob responsabilidade dos docentes;

Assegurar que os dados de frequência e os resultados de avaliações internas bimestrais e finais dos alunos estejam, sistematicamente, disponibilizados, no prazo estabelecido no calendário escolar formulado pela Secretaria Municipal de Educação para cada bimestre; Validar bimestralmente as informações inseridas pelos docentes no diário de classe online:

Adotar as providências necessárias quando o aluno apresentar baixa frequência, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;

Fiscalizar se o diário está sendo preenchido da forma correta;

Notificar bimestralmente, de forma oficial, o professor, caso esteja descumprindo com o prazo de preenchimento do diário de classe diário online.

Art. 6º - Caberá ao professor, perante as turmas que lhe forem atribuídas:

Participar das reuniões informativas sobre o preenchimento correto dos diários:

Ter ciência do Calendário Escolar e dos prazos estabelecidos pela instituição para o preenchimento do diário;

Preencher o diário de forma correta cumprindo o prazo determinado pela instituição;

Lançar a frequência diária dos alunos, que resultará no percentual de frequência bimestral e anual, conforme o caso;

Registrar, regularmente, as informações referentes aos objetos de conhecimento e habilidades para Ensino Fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos -EJA; objetivos de aprendizagem para Educação Infantil, trabalhados nas aulas, bem como os processos de avaliação da aprendizagem dos alunos;

Lançar, ao final de cada bimestre, a nota que expresse o resultado equivalente ao desenvolvimento e aquisição de conhecimento do aluno de 3º ao 9º ano naquele período (nota bimestral);

No caso de situação sujeita à análise e parecer do Conselho de classe, o lançamento da nota final (para alunos de 3º ao 9º ano) deverá ocorrer no momento final do Conselho de classe;

Manter atualizados os dados de avaliação e frequência dos alunos no diário de classe online de acordo com o prazo determinado pela escola

Nos casos de afastamento do professor da sala, os lançamentos informativos serão de responsabilidade do professor substituto.

Parágrafo Único: Os professores que não cumprirem com a conclusão dos diários até o último dia letivo sofrerão as penalidades previstas nesse documento.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

Orientar as unidades escolares quanto à inserção, movimentação, atualização, retificação ou ratificação de dados e informações do Sistema SABER que causem reflexos no diário de classe online;

Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos para inserção e divulgação de informações;

Notificar a escola ou creche, caso esteja havendo descumprimento do prazo de preenchimento das informações do diário;

Acompanhar, em ação articulada com os responsáveis pela área de gestão educacional, nas unidades escolares, os registros efetuados pelos docentes referentes ao processo de avaliação de alunos e a apuração de frequência;

Analisar, articuladamente, os relatórios disponíveis com o objetivo de regularizar possíveis atrasos de preenchimento;

Adotar as providências necessárias quando o professor, chegar ao final do ano letivo e não finalizar o diário.

Art. 8º - Caso encerre o ano letivo e o professor não tenha finalizado o diário, a SEDUC retardará o início das férias do final de ano desse profissional e/outras providências.

Art. 9º - A Secretaria Municipal da Educação, se necessário, poderá editar orientações complementares ao disposto nesta Resolução.

Art. 10° - Os casos excepcionais não contemplados por este decreto deverão ser submetidos à análise do Departamento de Educação Básica da Secretaria Municipal.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 1A898273

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO

Pombal, 01 de novembro de 2022.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA E ESPORTES PARA ATENDER JOVENS DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: JOÃO PAULO SILVA LACERDA

**CPF:** 084.796.524-46

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de novembro de 2022 a 02 de agosto

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: A434729A

#### **GABINETE** NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 070/2022

Pombal-PB, 03 de novembro de 2022.

À Ilma. Contratada

VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, localizado na Rua Silvia Bezerra Guedes, nº 390, bairro Jardim Planalto, João Pessoa-PB, CEP: 58.088-090, inscrito no CNPJ sob o nº 07.358.710/0001-37;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato nº 582/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 031/2022, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
00003	Calça - unisex em brim, cor caqui, coz com elástico, dois bolsos frontais tipo faca e dois trazeiros (sol a sol santista). Modelo SUS. Diversos tamanhos, com logo da Prefeitura Municipal de Pombal, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária.	VESTIR	UNID
00021	Bota de segurança cano extra curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça CA 26629.		UNID

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

### [DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

#### [DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) requisição(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) item(ns) citado(s) para a Secretaria de Saúde vem ocasionando prejuízos à regular prestação dos serviço público da vigilância ambiental, uma vez que são imprescindíveis para a adequada identificação dos funcionários públicos responsáveis pela fiscalização ambiental nesta urbe.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o Município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Contrato nº 582/2022, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**7C310681

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal, 01 de novembro de 2022.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0114/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA E ESPORTES PARA ATENDER JOVENS DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: FRANCISO JO NETO

**CPF:** 092.574.594-46

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de novembro de 2022 a 02 de agosto

de 2023

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**9C90EE87

#### GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2022

Pombal - PB, 03 de Novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE CERCAS

NO ENTORNO DAS UBS'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS JANDUHY CARNEIRO, NOVA VIDA E PEREIROS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

12.721.248/0001-20 Valor: R\$ 205.400,00

Publique-se e cumpra-se.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: CB0763E9

#### GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00022/2022

Pombal - PB, 03 de Novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

13.348.127/0001-48 Valor: R\$ 1.159.214.80

- ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA.

61.276.226/0001-04 Valor: R\$ 392.873,00

Publique-se e cumpra-se.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:081BAB54

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0958/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1359/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo 40 horas, mat.: 799, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de agosto de 2022, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotacão.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D62762AD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0959/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1301/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VANILDA BANDEIRA CAVALCANTE DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 421, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de agosto de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:424932FB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0960/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1353/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 454, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 03 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de agosto de 2022.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D72E6FCD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0961/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1349/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1607, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de agosto de 2022, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 0867/2022.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 3º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 11 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** AB1D14F8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0962/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1026/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCINETE SOARES DA NOBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana, mat.: 1167, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de maio de 2022, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 0778/2022.

**Art. 2º** - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

#### Art. 40 -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 30 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D34CD256

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0963/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) 1261/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER,** à servidora pública municipal, **FRANCISCA PATRICIA DE MELO SANTOS LEITE,** ocupante do cargo público efetivo de **MÉDICA**, mat.: 1391, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de junho de 2022.

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de junho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:BCA338B2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0964/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1323/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, MARCIA MARIA DA SILVA ALEXANDRE, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1324, LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de agosto de 2022.

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: E16D3312

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0965/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1329/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

23

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ELIANA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 137, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 02 (dois) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de agosto de 2022.

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2918CF78

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0060/2022 CONTRATO Nº 00107/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e VINICK JUAZEIRO FARDAMENTOS LTDA

1.5 - O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato 00107/2022, com acréscimo de R\$ 20.766,10 totalizando o valor R\$ R\$ 105.572,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Data a assinatura: 27 de Outubro de 2022

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**E48803B7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2022, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO EDNELDO DE LACERDA - R\$ 6.286,25; CLAUDIO DAMIÃO DE SOUSA - R\$ 1.320,00; DAUZINHO ARAÚJO RIBEIRO - R\$ 12.046,25; FRANCISCO GOMES SEVERO - R\$ 7.511,25; FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - R\$ 1.225,00; GILIARDO LOPES DO VALE - R\$ 2.005,00; IRANILDO LACERDA DE ABREU - R\$ 2.961,25; JOAO BATISTA - R\$ 5.506,25; JOSE NETO LEONEL - R\$ 780,00; JOSE PEREIRA SARMENTO - R\$ 6.286,25; JOSE

SEVERO DE LIMA - R\$ 6.000,00; MARIA DO DESTERRO DOS SANTOS - R\$ 6.000,00; MARIA DO DESTERRO LACERDA COURA MATIAS - R\$ 16.511,25; MICHEL DE OLIVEIRA DOMINGOS - R\$ 9.956,25; PEDRO VALENTIM DE SOUSA - R\$ 1.225,00; RAIMUNDO ALVES DE SOUSA - R\$ 6.000,00; SORAIA LACERDA COURA ALVES - R\$ 9.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Outubro de 2022

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:DDC695EB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 04 de novembro de 2022, nos sites: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 23 de novembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas através dο e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de novembro de 2022.

### JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**9481369F

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 026/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 — PROC. LICITATÓRIO N° 026/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão; VIGÊNCIA: termo inicial em 05 de novembro de 2022 e termo final em 04 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Hédimo Jales Dantas Filho pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de novembro de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: E3AF360D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI (CNPJ nº 09.041.189/0001-35); OBJETO: acréscimo de valor para o fornecimento de peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos que compõem a frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR ADITIVADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); VIGÊNCIA: com início na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Contratante e Edilson Bispo de Jesus — pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de novembro de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:02BDF5C2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "MANO WALTER" através da empresa NOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ n 19.079.444/0001-92, para apresentação artística nas festividades do "FESTA DE 61(SESSENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA de Serra Grande - PB", no dia 13 de dezembro de 2022, em praça pública na cidade de Serra Grande—PB.

Fundamento: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária nº. 321/2021 recursos próprios, FPM/ICMS/diversos/outros.

02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13 392 1002 2054 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o
objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.
23 695 1006 2056 Promoção de Eventos Sociais e Culturais Objetivo:
Promover e apoiar as festas de São João, Carnaval, 07 de setembro,
Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município
13 392 1002 2054 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o
objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município;
13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Objetivo: Manter as atividades da
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio
administrativo

Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

**CONTRATADO:** EMPRESA NOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ n 19.079.444/0001-92, localizado a Rua Boa Vista, 398, Maceió-AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Serra Grande-PB. 03 de novembro de 2022.

#### VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito do Serra Grande

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador: 5D83D2FF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022

**OBJETO:** Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "IGUINHO & LULINHA" através da empresa IL PRODUÇOES-LTDA, CNPJ n 39.942.698/0001-08, para apresentação artística nas festividades do "FESTA DE 61(SESSENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA de Serra Grande - PB", no dia 12 de dezembro de 2022, em praça pública na cidade de Serra Grande—PB.

Fundamento: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária nº. 321/2021 recursos próprios, FPM/ICMS/diversos/outros.

02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13 392 1002 2054 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o
objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.
23 695 1006 2056 Promoção de Eventos Sociais e Culturais Objetivo:
Promover e apoiar as festas de São João, Carnaval, 07 de setembro,
Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município
13 392 1002 2054 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o

objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município; 13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo

Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

**CONTRATADO:** EMPRESA IL PRODUÇOES-LTDA, CNPJ n 39.942.698/0001-08, localizado a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária, Petrolina-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Serra Grande-PB, 03 de novembro de 2022.

#### VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito do Serra Grande

Publicado por: Jose Andreson Filho

Código Identificador:563FA5FE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 081F/2022

#### PORTARIA SEAD/SG N.º 081F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DE ABREU OLIVEIRA, ocupante do

cargo de MERENDEIRA, MAT. 5471 pelo período de 01 de NOVEMBRO de 2022 a 30 de NOVEMBRO de 2022, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 01 de DEZEMBRO de 2022;

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022;
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de Novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:** A22F7830

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 082F/2022

#### PORTARIA SEAD/SG N.º 082F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor.

#### RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) DAMIÃO SUDARIO DE SOUZA, ocupante do cargo de GARI, MAT. 8439 pelo período de 01 de NOVEMBRO de 2022 a 30 de NOVEMBRO de 2022, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 01 de DEZEMBRO de 2022;
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022;
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de Novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**C5814CEE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 083F/2022

#### PORTARIA SEAD/SG N.º 083F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) LUCILANDIA CESÁRIO DE SOUSA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, MAT. 24047 pelo período de 01 de NOVEMBRO de 2022 a 30 de NOVEMBRO de 2022, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 01 de DEZEMBRO de 2022:

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022;
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de Novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**1F64BCA1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 084F/2022

#### PORTARIA SEAD/SG N.º 084F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) CIDINÉLIO TRAJANO DA SILVA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, MAT. 24231 pelo período de 01 de NOVEMBRO de 2022 a 30 de NOVEMBRO de 2022, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 01 de DEZEMBRO de 2022;
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022;
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de Novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**C5352DF4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 085 de 03 de novembro de 2022.

Nomeia Comissão Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis pertencentes ao município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade

de alienar bens móveis do patrimônio público do município de Serra Grande, na modalidade leilão, em conformidade com a Legislação Vigente,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear sem ônus para a municipalidade, os Senhores Jocsã Ladiv de Moura Cruz, Secretário Municipal de Saúde, mat. Fsfsfs, Denis Willian de Souza, Secretario Municipal de Infraestrutura, mat. Dfsfs e Antonio Djanilson Agostinho Lopes, vereador, para que sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Moveis, abaixo descrito:
- I VEÍCULO: 01 (UM) ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16. ANO MODELO 2010/2011, COR AMARELA, DIESEL, PLACA NOJ1876/PB, categoria oficial, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.
- II VEÍCULO: 01 (UM) FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, COR PRATA, PLACA OFX-3127, categoria oficial, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.
- III VEÍCULO: 01 (UM) FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, COR VERMELHA, PLACA OFX-7764/PB, categoria oficial, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.
- IV **VEÍCULO:** 01 (UM) **VW/UP** TAKE MA, FLEX, ANO MODELO 2015/2015, COR BRANCA, PLACA QFG 1984/PB, categoria oficial, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.
- V **VEÍCULO:** 01 (UM) FIAT/MOBI EASY, FLEX, ANO MODELO 2016/2017. COR PRATA. PLACA OFV 7168/PB. categoria oficial, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.
- VI VEÍCULO: 01 (UM) NOVO GOL TL NCV, FLEX, ANO/MODELO 2017/2017, COR BRANCA, PLACA OFE 3552/PB categoria oficial, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.
- VII VEÍCULO: 01 (UM) NOVO GOL TL MCV, FLEX, ANO/MODELO 2017/2017, COR BRANCA, PLACA OFE 3562/PB categoria oficial, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.
- VIII VEÍCULO: 01 (UM) FORD/KA SE 1.0 HÁ B, FLEX, ANO/MODELO 2017/2017, COR BRANCA, PLACA OGB 5502/PB categoria oficial, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.
- Art. 2º Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar e avaliar os bens móveis a serem alienados, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas na legislação específica.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2022.

#### VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO Prefeito

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:79305D97

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Tavares - PB, através de LUZIA PEREIRA DA SILVA 58211071487 - ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 99.009,50 (Noventa e Nove Mil Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 26 de outubro de 2022.

### GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:D170A7F2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LUZIA PEREIRA DA SILVA 58211071487 --ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE

DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE - CRECHE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL R\$ 99.009,50 (Noventa e Nove Mil Nove Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 28/10/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 28 de outubro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

#### Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:0751BAEE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.055/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ENOQUE JOÃO DA SILVA (ENOQUE DE GRACA) À RUA PROJETADA 03 LOTEAMENTO ANTÔNIO QUEIROGA, TRANSVERSAL A RUA PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Enoque João da Silva (in memoria -Enoque de Graça) a rua Projetada 03 no loteamento Antônio Queiroga no Alto da Bela Vista, transversal a rua Professora Maria de Fátima.

Art. 2°. A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem a um saudoso comerciante, que durante sua vida, nasceu e se criou naquela localidade, homem exemplar e que amava Uiraúna.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa para concretizar a homenagem estabelecida nesta

Art. 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 25 de outubro de 2022

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: AA412D47

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.056 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de Francisco Vieira da Silva (Chico de Neco Josa) a Farmácia Básica de Uiraúna-PB, e dá outras providências.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica denominado de Francisco Vieira da Silva (Chico de Neco Josa) a Farmácia Básica de Uiraúna-PB.
- Art. 2°. A denominação de que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso e ilustre cidadão uiraunense, que junto com Dr. Manoel Nogueira estalaram uma das primeiras farmácias do Município de Uiraúna.

Parágrafo único - Através desta Lei o Poder Executivo Municipal autoriza os familiares do homenageado a confeccionar e custear uma placa de Francisco Vieira da Silva (Chico de Neco Josa) para concretizar a homenagem.

- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 1° de novembro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:716DA4DB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.058 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

"CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO PAULO FREIRE NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Uiraúna a Comenda de Honra ao Mérito "Paulo Freire".

Parágrafo único - A honraria que se refere o caput, será conferida aos educadores, que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à educação do Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida profissional.

- Art. 2º A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes servicos de reconhecimento público na área educacional.
- Art. 3° A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a foto do "PAULO FREIRE".
- Art. 4º A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores Branca e Azul (cores da bandeira do município).
- Art. 5° Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores, do Chefe Executivo Municipal.
- Art. 6º A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será determinada pela Secretaria de Educação do Município de Uiraúna.

- Art. 7º As pessoas homenageadas serão notificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna, da data, horário e local da solenidade em que receberão a honraria.
- Art. 8º As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente em solenidade realizada pela Secretária Municipal de Educação, preferencialmente durante os dias em que ocorrerem o Congresso Municipal de Educação de Uiraúna (PB).
- Art. 9° A Secretaria Municipal de Educação manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal Paulo Freire".
- Art. 10° As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LOA.
- Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 1º de novembro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**FCE5CFCD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA № 1.057 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

"QUE SEJA DENOMINADO DE CREUZA FERNANDES DA COSTA, O VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA (CONHECIDO TAMBÉM COMO O IBAMA MUNICIPAL.").

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica denominada de CREUZA FERNANDES DA COSTA, O VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA (CONHECIDO TAMBÉM COMO IBAMA MUNICIPAL.").
- Art. 2°. A denominação de que se trata o artigo anterior é uma homenagem a saudosa conterrânea uiraunense a Senhora, "CREUZA FERNANDES DA COSTA".
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 1º de novembro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**F6C552F0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.053/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da rua projetada no Alto da Bela Vista de Agenor Gonçalves da Silva (Agenor da Bela Vista) e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica denominado de Agenor Gonçalves da Silva, Agenor, a rua projetada que fica ao lado da UBS, Antônio Fernandes Sobrinho e que liga da rua José Delmiro Fernandes ao prédio da ASCAMRU, no Alto da Bela Vista. A rua citada tem na sua posição geográfica de Norte a Sul.
- Art. 2°. A denominação em que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso ilustre cidadão, Agenor Gonçalves da Silva, que durante muitos anos prestou relevantes serviços na cidade de Uiraúna-PB.
- Art. 3º. Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem ao contrário.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 25 de outubro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**93BDA4A6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.054/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VAZANTE DE FRANCISCO NESTOR DA SILVA."

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica denominada de FRANCISCO NESTOR DA SILVA, a praça localizada no Distrito de Vazante.
- Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso "Chico Nestor", como era conhecido, que serviu à população da região como educador e deixou grandes ensinamentos a todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a praça do Distrito de Vazante de Francisco Nestor da Silva.

- Art. 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem em contrário.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 25 de outubro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:67FD7141

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.051/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA LUÍZA PINTO NO POVOADO DE APARECIDA, DE MARIA DE

### LOURDES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado no município de Uiraúna a Biblioteca da Escola Luíza Pinto, de Maria de Lourdes Barbosa, no povoado de Aparecida.

Art. 2°. A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem a saudade e ilustre cidadã Uiraunense, que por muitos anos dedicou a sua vida ao ensino público daquela localidade.

Parágrafo Único: Através dessa Lei o poder executivo municipal autoriza os familiares da homenageada a confeccionar e custear uma placa de Maria de Lourdes Barbosa para concretizar a homenagem.

Art. 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 24 de outubro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**9B8092A8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.052/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA DE MARIA NAZARÉ BARROS LACERDA."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado de MARIA NAZARÉ BARROS LACERDA, o Posto de Atendimento da Equipe Melhor em Casa.

- Art. 2°. A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem à saudosa conterrânea uiraunense a Senhora "Maria Nazaré Barros Lacerda".
- Art. 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem em contrário.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 25 de outubro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**979B74ED

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 056, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece horário corrido de expediente das 07h00 às 13h00 a partir de 03 de novembro de 2022 à 30/12/2022 no âmbito da administração pública municipal de Uiraúna-PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### DECRETA:

- Art. 1°. Fica estabelecido horário corrido de expediente das 07h00 às 13h00 a partir de 03 de novembro de 2022 à 30/12/2022 no âmbito da administração pública municipal de Uiraúna- PB.
- Art. 2º. Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto, os serviços de atendimento à Saúde da população, especialmente, nas unidades básicas de saúde, neste incluídos os serviços de atendimento médico e Escolas Municipais em razão do cumprimento do calendário do ano letivo, como também a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, considerando os Serviços essenciais de coleta de lixo, limpeza das áreas públicas, etc.
- Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:271D8CAA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 01/2022

Dispõe sobre a Inscrição e a Manutenção da Inscrição de Entidades/Instituições Governamentais e Não Governamentais, com ou Sem Fins Lucrativos, e Inscrição de seus Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Amparo ao Idoso.

O Conselho Municipal de Amparo ao Idoso do município de Uiraúna-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 528, de 12 de setembro de 2003 e suas alterações, sob Lei de nº 672/2009 e a Lei de nº 720/2012.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994 — Política Nacional do Idoso;

#### **RESOLVE:**

- **Artigo 1º** A concessão de registro para as Entidades/Instituições Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus respectivos serviços, programas e projetos de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.
- § 1° O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal de Amparo ao Idoso terá prazo de validade de 2 (dois) anos.
- § 2º Para a manutenção do Certificado, as Entidades/Instituições Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:

- I sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade/Instituição, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal de Amparo ao Idoso, por meio de ofício, protocolado junto a Secretaria Executiva dos Conselhos aos cuidados do Presidente do CMAI, imediatamente após a alteração ocorrida;
- II apresentar outras informações e/ou documentos quando solicitados pelo Conselho Municipal de Amparo ao Idoso;
- III atender criteriosamente o estabelecido no artigo 1º da presente Resolução Normativa;
- **Artigo 2º** Poderão requerer o Registro e Inscrever seus programas no Conselho Municipal de Amparo ao Idoso as Entidades/Instituições Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso Lei Federal n.º 10.741/2003.
- **Artigo 3º** Para a concessão do Registro às entidades/instituições, e Inscrição dos serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:
- I atender as normas e padrões para o funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos conforme Portarias e Resoluções do Ministério de Saúde:
- II apresentar objetivos estatuários e/ou institucionais e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42;
- III demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;
- IV estar regularmente constituída e solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas no Conselho Municipal de Amparo ao Idoso.
- **Artigo 4º** O pedido de registro e inscrição mencionado no inciso V ao artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal de Amparo ao Idoso, conforme **Anexo I** devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade/Instituição;
- b) Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
- c) Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- d) Formulário de Registro/Inscrição que disponibiliza as informações sobre a Entidade/Instituição, fornecido pelo CMAI, conforme **Anexo II**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade/Instituição, que deverá rubricar todas as folhas;
- e) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório;
- f) Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- g) Relatório de Atividades do exercício anterior.
- **Artigo 5º** As Entidades/Instituições que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:

- I preservação dos vínculos familiares;
- II atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo:
- V observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;
- VI preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.
- **Parágrafo único**. O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.
- **Artigo 6º** Constituem obrigações das Entidades/Instituições de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso e as Resoluções da Diretoria Colegiada RDC ns. 283 de 26 de setembro de 2005 e 94 de 31 de dezembro de 2007 da ANVISA:
- I celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
- II observar os direitos e garantias da pessoa idosa;
- III fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente (6 refeições diárias orientadas por nutricionista dentro da necessidade de cada acolhido);
- IV oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- V oferecer atendimento personalizado;
- VI diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
- VII oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
- IX promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;
- X propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XI proceder o estudo social e pessoal de cada caso;
- XII comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
- XIII providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- XIV fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- XV manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVI comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- XVII manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica, minimamente, assistente social, psicólogo, enfermeiro e nutricionista.
- **Artigo 7º** O Conselho Municipal de Amparo ao Idoso efetuará visitas às Entidades/Instituições Não Governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços da área Governamental, o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso, nos moldes do Roteiro de Visita Avaliação da Entidade, de acordo com o **Anexo VI**, a concessão do registro e manutenção de Inscrição no referido conselho está condicionada a visita de verificação.
- **Artigo 8º** A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, presente no **Anexo VIII**, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal do Idoso.

- **Artigo 9º** À Secretaria Executiva do CMAI, no ato de recebimento dos documentos, compete:
- I conferir a presença de todos os documentos exigidos, conforme check-list previamente elaborado;
- II em caso de falta de algum documento, contatar formalmente, por escrito, o remetente para complementação ou justificativa, dentro de 30 dias, sob pena de cancelamento do processo;
- III Apresentar o processo de requerimento de inscrição ao CMAI, desde que o processo esteja completo, ou ao se completarem os 40 dias, caso haja pendências.

#### Artigo 10. Caberá aos Conselheiros CMAI:

- I analisar o conteúdo das documentações apresentadas pela Entidade/Instituição;
- II realizar visita de verificação na entidade/instituição
- III emitir parecer sobre a documentação recebida recomendando o deferimento ou indeferimento da inscrição do programa;
- IV elaborar minuta de Resolução para deliberação em Plenária.
- V a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer e apreciação do Conselho.
- **Parágrafo Único.** O CMAI poderá requerer durante a tramitação, documentos e/ou informações a outros Conselhos, bem como a órgãos das três esferas de governo, com o fim de melhor instruir o processo.
- **Artigo 11.** Caberá à Plenária discutir o parecer e deliberar sobre a Resolução concedendo ou negando a inscrição do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa da Entidade/Instituição emitindo, em caso de concessão, a certificação de inscrição da Entidade/Instituição.
- Artigo 12. Após julgamento da Plenária, caberá, ainda, à Secretaria Executiva:
- I publicar a Resolução (deferimento ou indeferimento) no Diário Oficial do Município e enviar cópia à Entidade/Instituição;
- II se a inscrição do programa tiver sido indeferida, a Secretaria deverá comunicar este fato formalmente à Entidade/Instituição, com cópia da publicação no DOM, por meio de ofício.
- **Artigo 13.** A Entidade Governamental ou Não Governamental poderá solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal de Amparo ao Idoso, que no prazo de 30 dias úteis enviará a resposta à requerente.
- Parágrafo único. Caso o parecer do CMAI recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 60 dias para apresentar o Roteiro para Elaboração do Plano de Melhorias, conforme Anexo VII, e realizar as adequações nas datas previstas no referido plano com aval desse Conselho. Esgotado o prazo, o CMAI fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.
- Artigo 14. Quando constatar a existência e o funcionamento de Entidade/Instituição sem a devida inscrição ou em condições que contrariem o Estatuto do Idoso, o CMAI comunicará o fato à Promotoria de Justiça da Comarca, com atribuição na área, com cópia para a Vigilância Sanitária, devendo acompanhar as providências até seu desfecho final.
- **Artigo 15.** É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
- **Artigo 16.** As entidades e instituições já em funcionamento, ou em processo de instalação no município, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação, para se adequarem às normativas desta resolução.
- **Artigo 17.** Fica revogada a Resolução nº 01, de 31 de Outubro de 2022 e seus anexos.

**Artigo 18.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no DOM

Uiraúna-PB, 31 de Outubro de 2022.

#### JAYANE SERAFIM DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Amparo ao Idoso

Dispõe sobre a Inscrição e a Manutenção da Inscrição de Entidades/Instituições Governamentais e Não Governamentais, com ou Sem Fins Lucrativos, e Inscrição de seus Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Amparo ao Idoso.

O Conselho Municipal de Amparo ao Idoso do município de Uiraúna-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 528, de 12 de setembro de 2003 e suas alterações, sob Lei de nº 672/2009 e a Lei de nº 720/2012.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

#### RESOLVE:

- **Artigo 1º** A concessão de registro para as Entidades/Instituições Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus respectivos serviços, programas e projetos de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.
- $\S \ 1^\circ$  O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal de Amparo ao Idoso terá prazo de validade de 2 (dois) anos.
- $\S~2^\circ$  Para a manutenção do Certificado, as Entidades/Instituições Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:
- I sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade/Instituição, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal de Amparo ao Idoso, por meio de ofício, protocolado junto a Secretaria Executiva dos Conselhos aos cuidados do Presidente do CMAI, imediatamente após a alteração ocorrida;
- II apresentar outras informações e/ou documentos quando solicitados pelo Conselho Municipal de Amparo ao Idoso;
- III atender criteriosamente o estabelecido no artigo 1º da presente Resolução Normativa;
- **Artigo 2º** Poderão requerer o Registro e Inscrever seus programas no Conselho Municipal de Amparo ao Idoso as Entidades/Instituições Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso Lei Federal n.º 10.741/2003.
- **Artigo 3º** Para a concessão do Registro às entidades/instituições, e Inscrição dos serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa

idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:

- I atender as normas e padrões para o funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos conforme Portarias e Resoluções do Ministério de Saúde;
- II apresentar objetivos estatuários e/ou institucionais e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42;
- III demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;
- IV estar regularmente constituída e solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas no Conselho Municipal de Amparo ao Idoso.
- **Artigo 4º** O pedido de registro e inscrição mencionado no inciso V ao artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal de Amparo ao Idoso, conforme **Anexo I** devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade/Instituição;
- b) Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
- c) Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- d) Formulário de Registro/Inscrição que disponibiliza as informações sobre a Entidade/Instituição, fornecido pelo CMAI, conforme **Anexo II**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade/Instituição, que deverá rubricar todas as folhas;
- e) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório;
- f) Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório:
- g) Relatório de Atividades do exercício anterior.
- **Artigo 5º** As Entidades/Instituições que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:
- I preservação dos vínculos familiares;
- II atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;
- VI preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.
- **Parágrafo único**. O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.
- **Artigo 6º** Constituem obrigações das Entidades/Instituições de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso e as Resoluções da Diretoria Colegiada RDC ns. 283 de 26 de setembro de 2005 e 94 de 31 de dezembro de 2007 da ANVISA:
- I- celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
- II observar os direitos e garantias da pessoa idosa;

- III fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente (6 refeições diárias orientadas por nutricionista dentro da necessidade de cada acolhido);
- IV oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- V oferecer atendimento personalizado;
- VI diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
- VII oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
- IX promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;
- X propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crencas;
- XI proceder o estudo social e pessoal de cada caso;
- XII comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
- XIII providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- XIV fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- XV manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVI comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- XVII manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica, minimamente, assistente social, psicólogo, enfermeiro e nutricionista.
- **Artigo 7º** O Conselho Municipal de Amparo ao Idoso efetuará visitas às Entidades/Instituições Não Governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços da área Governamental, o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso, nos moldes do Roteiro de Visita Avaliação da Entidade, de acordo com o **Anexo VI**, a concessão do registro e manutenção de Inscrição no referido conselho está condicionada a visita de verificação.
- **Artigo 8º** A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, presente no **Anexo VIII**, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal do Idoso.
- $Artigo\ 9^{o}\ \grave{A}$  Secretaria Executiva do CMAI, no ato de recebimento dos documentos, compete:
- I conferir a presença de todos os documentos exigidos, conforme check-list previamente elaborado;
- II em caso de falta de algum documento, contatar formalmente, por escrito, o remetente para complementação ou justificativa, dentro de 30 dias, sob pena de cancelamento do processo;
- III Apresentar o processo de requerimento de inscrição ao CMAI, desde que o processo esteja completo, ou ao se completarem os 40 dias, caso haja pendências.

#### Artigo 10. Caberá aos Conselheiros CMAI:

- I analisar o conteúdo das documentações apresentadas pela Entidade/Instituição;
- II realizar visita de verificação na entidade/instituição
- III emitir parecer sobre a documentação recebida recomendando o deferimento ou indeferimento da inscrição do programa;
- IV elaborar minuta de Resolução para deliberação em Plenária.
- V a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer e apreciação do Conselho.

**Parágrafo Único.** O CMAI poderá requerer durante a tramitação, documentos e/ou informações a outros Conselhos, bem como a órgãos das três esferas de governo, com o fim de melhor instruir o processo.

**Artigo 11.** Caberá à Plenária discutir o parecer e deliberar sobre a Resolução concedendo ou negando a inscrição do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa da Entidade/Instituição emitindo, em caso de concessão, a certificação de inscrição da Entidade/Instituição.

Artigo 12. Após julgamento da Plenária, caberá, ainda, à Secretaria Executiva:

I - publicar a Resolução (deferimento ou indeferimento) no Diário Oficial do Município e enviar cópia à Entidade/Instituição;

II - se a inscrição do programa tiver sido indeferida, a Secretaria deverá comunicar este fato formalmente à Entidade/Instituição, com cópia da publicação no DOM, por meio de ofício.

**Artigo 13.** A Entidade Governamental ou Não Governamental poderá solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal de Amparo ao Idoso, que no prazo de 30 dias úteis enviará a resposta à requerente.

Parágrafo único. Caso o parecer do CMAI recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 60 dias para apresentar o Roteiro para Elaboração do Plano de Melhorias, conforme Anexo VII, e realizar as adequações nas datas previstas no referido plano com aval desse Conselho. Esgotado o prazo, o CMAI fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.

Artigo 14. Quando constatar a existência e o funcionamento de Entidade/Instituição sem a devida inscrição ou em condições que contrariem o Estatuto do Idoso, o CMAI comunicará o fato à Promotoria de Justiça da Comarca, com atribuição na área, com cópia para a Vigilância Sanitária, devendo acompanhar as providências até seu desfecho final.

**Artigo 15.** É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

**Artigo 16.** As entidades e instituições já em funcionamento, ou em processo de instalação no município, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação, para se adequarem às normativas desta resolução.

**Artigo 17.** Fica revogada a Resolução nº 01, de 31 de Outubro de 2022 e seus anexos.

**Artigo 18.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no DOM.

Uiraúna-PB, 31 de Outubro de 2022.

#### JAYANE SERAFIM DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Amparo ao Idoso

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:27840029

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 00253/2022/PMU-GP

ALTERA A PORTARIA Nº 00241/2022 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PARAÍBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64 e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

ConsiderandoaLeiFederal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual "Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação";

Considerando o Decreto Municipal n. 045/2022, de 22 de julho de 2022, o qual "Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências":

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avalição de que trata o artigo 51 do Decreto Municipal n. 045/2022, de 22 de julho de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.** 1ºAlterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação a qual compete o monitoramento das parcerias celebradas entre organizações da sociedade civil e Poder Público no âmbito da gestão municipal de Uiraúna seguindo as disposições previstas nos artigos 51 a 55 do Decreto Municipal n. 045/2022, de 22 de julho de 2022.

**Art. 2º**A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – Solenenuacely Maria Duarte Fernandes - **Presidente** - **TITULAR** 

II – Marciana Lima Fernandes- **TITULAR** 

III –Sayaonara Almeida Braga - **TITULAR** 

IV -Jayane Sarafim de Sousa - SUPLENTE

V – Luiz Muller Fonseca do Nascimento – SUPLENTE

**Art.** 3ºOs trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 5**ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria, com vigência pelo período de 02 anos.

**Art.6º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO.

Prefeita Constitucional

**Publicado por:** Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:3DE68C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE PROPOSTA REGISTRO DE PRECO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE PROPOSTA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2022

OBJETIVO Aquisição parcelada de esculentos - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinado a merenda escolar, kits de distribuição referente a merenda escolar, bem como suprir as demandas de todas as Secretarias do município de Uiraúna

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar que a empresa SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI, impetrou recurso administrativo alega que sua empresa foi proibida de participar do certame, também alega que preços ofertados pela licitante HORTIFRUTI E MERCADINHO MÃE RAINHA MABELY ALENCAR BARRETO são inexequível e deste modo a sua desclassificação, pedindo anulação do presente processo e abertura de novo processo licitatório. Da DECISÃO Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI, mantendo a decisão final

do pregão que pugnou pela permanecia das empresas declaradas vencedoras do certame. Na oportunidade fica remetido o presente julgamento para autoridade competente, sendo esta decisão RATIFICADA pela Senhora Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, INFORMAÇÕES na sala da CPL ,no prédio da sede do município: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 01 de novembro de 2022.

#### AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**35462EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0083/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0083/2022

FAVORECIDO: ATELIE MIMOS DA DOM - ME, de CNPJ (MF)

respectivamente nº 36.819.238/0001-90.

Fundamento: arts. 24, Ilnciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, FPM/ICMS VALOR TOTAL R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**Período da contratação:** vigente até o dia 31/12/2022 **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03 de novembro de 2022

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Iurídica

UIRAÚNA, 03 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAÚNA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0083/2022

Nº. CONTRATO: 0246/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAÚNA

Contratado: ATELIE MIMOS DA DOM - ME, de CNPJ (MF)

respectivamente nº 36.819.238/0001-90.

Objeto:CONTRATAÇÃODESERVIÇOARTÍSTICOEARTESANALPARACONFECÇÃOMATERIALPERSONALIZADO EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃOPOLÍTICA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEUIRAÚNA. Valor: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**Data do Contrato:** 03 de novembro de 2022.

Vigência: 31/12/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:21816568

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2022

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESIDUOS E MATERIAIS NÃO PERIGOSOS DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

	VENCEDOR: REINATO DOMINGOS ALVES						
CNPJ: 19	0.667.887/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
	Serviço de transporte em veículo de carga, tipo caminhão basculante – truc ou toco cap. de carga mínima 10 ton., capacidade para condutor e passageiro, em ótimo estado de conservação, para a Secretaria de Meio Ambiente, no transporte de resíduos sólidos domiciliar do município de Jacaraí – PB com destino ao aterro sanitário em Guarabira – PB, quilometragem aproximada de 62 km. Responsabilidade do contratado: Despesas com combustível, manutenção preventiva/corretiva, condutor, seguro e regularidade fiscal.	MERCEDES BENZ/L 1514	viagem	340	860,00	292.400,00	
TOTAL	<u> </u>		·	·	•	292.400,00	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - REINATO DOMINGOS ALVES.

CNPJ: 19.667.887/0001-02.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 292.400,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 03 de Novembro de 2022

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:CDFD1CA1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA USO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: BERNARDO DANIEL						
CNPJ: 11	CNPJ: 11.607.273/0001-15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aquisição de notebook contendo, Processador Intel® Core™ i3, sistema operacional W10, 14" FHD (1920 x 1080), TN, Antirreflexo, Non-Touch, 250 Nits, memória 8GB,armazenamento SD2 256, Stereo, Dolby® Audio™ 65W Bivolt, Placa de vídeo Intel UHD Graphics, IxConector de energia, 1xEthernet (RJ-45), 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xUSB 2.0, 2 células 38 Wh, Câmera 720p HD com porta de privacidade, Teclado Padrão Brasil, Português (BR), TouchPad, Intel Wireless 9560 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0	SAMSUNG	UNID	80	2.596,00	207.680,00
TOTAL				207.680,00		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

37

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BERNARDO DANIEL. 11.607.273/0001-15 Valor: R\$ 207.680,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

MARCOS ERON NOGUEIRA	BERNARDO DANIEL
Prefeito	BERNARDO DAMEL

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:DDE28AB0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: 000123/22/ 2022

PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA	ME	Augusto Jorge Saraiva De Oliveira	Habilitado
2621	MARCOS ANTONIO DANTAS	ME	Marcos Antônio Dantas	Habilitado

2621 MARCOS ANTONIO DANTAS CNPJ: 12.160.512/0001-02 R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 CASA - CENTRO, SAO JOSE D V Unit Unid Item Ouant Valor Total BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Código Telefone: (83) 3446-1013 Descrição do Produto/Serviço 039.001.020 ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: LIMPAMII UND 1000 5,00 5.000.00 ALCOOL GEL, MATERIAL: ÁI SANITIZANTE, APLICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRÁI COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 039.001.021 UND 3000 9,90 29.700,00 UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML Marca: SÃO MARCO DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃ DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE Marca: CHEIRO DO LAR 004.001.422 5000 5.70 28.500,00 039.001.059 2000 1.50 3.000,00 ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES Marca: BRILHUX UND

11	039.001.156	FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 10UND Marca: ARGOS	PCT	100	2,99	299,00
13	039.001.084	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML Marca: CHEIRO DO LAR	UND	1500	1,99	2.985,00
16	056.016.051	PANO DE CHÃO C/3 UNID Marca: ALGO BOM	PCT	1000	7,10	7.100,00
19	004.001.026	SABÃO EM BARRA COM 500G. Marca: GUARANI	KG	2500	3,15	7.875,00
20	039.001.118	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS Marca: DASNEVES	UND	2500	2,49	6.225,00
22	039.001.136	VASSOURA DE PALHA Marca: SÃO FRANCISCO	UND	500	2,99	1.495,00
Total do l	Proponente					92.179,00
Item	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA		Quant	V Unit	
		CNPJ: 36.786.488/0001-71	1			
	Código	R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	Unid			V Total
		Telefone: (83) 9643-7883				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	039.001.022	ALCOOL LIQUIDO 92,5%, EM EMBALAGEM COM 1L Marca: 2M	UND	3000	10,00	30.000,00
4	039.001.026	BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA Marca: RATOL	UND	150	11,90	1.785,00
5	039.001.045	DES. SANITÁRIO BACTERIOSTÁTICO 40 GR C/ SUPORTE EM TELA Marca: LAVANE	CX	3000	1,80	5.400,00
6	039.001.048	DESODORIZADOR DE AR 360 ML Marca: SANY	UND	5000	11,50	57.500,00
8	004.001.046	ESPANADOR DE PÓ Marca: BRUXAXA	UND	100	8,50	850,00
9	039.001.143	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 08 UNID Marca: BOM BRIL	PCT	2000	1,95	3.900,00
12	039.001.080	LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS Marca: 2M	UND	5000	7,50	37.500,00
14	039.001.092	MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G Marca: MORTEIN-PRO	UND	250	12,00	3.000,00
15	039.001.153	NAFTALINA EMBALAGEM C/ 30 GRAMAS Marca: ADIFLOR	UND	1000	1,50	1.500,00
17	039.001.103	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20CM X 200M C/02 UN. 100% CELULOSE. Marca: DUBELY	PCT	5000	4,00	20.000,00
18	039.001.116	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS Marca: GUARANI	UND	1200	1,25	1.500,00
21	039.001.158	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 500ML, FRAGANCIAS VARIADAS Marca: LAVANE	UND	5000	8,99	44.950,00
		Total do Proponente				207.885,00

VALOR GLOBAL - R\$ 300.064,00 (trezentos mil e sessenta e quatro reais).

Encaminhamos o presente processo para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Pregoeiro

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:9CE67280

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





